



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO CEARÁ E O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8515977-
93.2020.8.06.0000).*

AD1/TCT N.º 05/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **TJCE**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e o **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, com sede nesta Cidade, no Palácio Antônio Gonçalves, na Rua 01, Nº 650, Conjunto Novo Maracanaú, CEP 61905-430, inscrita no CNPJ/MF nº 07.605.850/0001-62, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral, Dr. Tibério de Melo Cavalcante, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio firmado em 27.03.2019, atendidas as cláusulas e condições adiante enunciadas.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) na manifestação constante no processo nº 8515977-93.2020.8.06.0000;
- b) nas disposições contidas no art. 57, II, c/c art. 116, da Lei nº 8.666/93, com as suas atualizações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 11.03.2021, devidamente aprovado pela Exma. Sra. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Instrumento prorrogar por 36 (trinta e seis) meses, com início em 27.03.2021 e término em 27.03.2024, o presente convênio que tem os seguintes objetivos:

AD1/TCT N.º 05/2019

1

TIBERIO DE
MELO
CAVALCANTE

Assinado de forma digital por TIBERIO
DE MELO CAVALCANTE
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=2531189000144, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=003296620,
ou=ADVOGADO, ou=valor,
ou=TIBERIO DE MELO CAVALCANTE,
email=tiberiocavalcante@gmail.co
m
Data: 2021.04.26 11:08:03 -03'00'



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I - Disciplinar o acesso e a utilização do portal de serviços e-SAJ pelos Procuradores do Município, permitindo que estes, na condição de parte, terceiro ou em que seja interessado o Município de Maracanaú e sua administração direta, autarquias e fundações, agentes e suas autoridades públicas, atuem nos feitos eletrônicos em tramitação perante o Poder Judiciário do Estado do Ceará, inclusive para o recebimento de intimações e citações eletrônicas, em quaisquer instâncias; e

II – Propiciar a integração entre os sistemas de informação dos convenientes, via *webservice*, através da interface disponibilizada pelo TJ/CE, com base no padrão de integração estabelecido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por se encontrarem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 16 de março de 2021.

**MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382**

Assinado de forma digital por MARIA
NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2021.04.26 18:15:04 -03'00'

Maria Nailde Pinheiro Nogueira
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

**TIBERIO DE MELO
CAVALCANTE**

Assinado de forma digital por TIBERIO DE MELO CAVALCANTE
CPF: 4184.4107-8444, ser=235718992046, ou=Assinatura
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
em TIBERIO DE MELO CAVALCANTE
DN: cn=TIBERIO DE MELO CAVALCANTE,
ou=Assinatura, ou=Assinatura, ou=Assinatura,
Date: 2021.04.26 11:08:30 -03'00'

Tibério de Melo Cavalcante
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

Testemunhas: _____